



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 2663/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 523/2022

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 891/2022, de iniciativa do Senhor Deputado Galba Novaes que “DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA E OBRIGATORIEDADE DO PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA – UTIS-ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, “a”, do Regimento Interno.

O presente projeto, além de outras medidas de segurança, visa comprovar que os serviços terapêuticos do gênero são de suma importância para o reestabelecimento dos cidadãos acometidos por diversas enfermidades, sobretudo daqueles que necessitam de tratamento intensivo.

Vale ressaltar que a regulamentação da presente lei caberá ao Poder Executivo, cabendo ainda fiscalizar o seu cumprimento.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 891/2022.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,

02 de dezembro de 2025

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

MEMBRO _____

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900